



FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78

[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br)

[contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

### PROCESSO N.º 012024

A FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS (FACEP), com sede a Rua Barão de Aracati, nº 845, Meireles, Fortaleza – CE, CNPJ 37.869.010/0001-78, daqui em diante denominada de CONTRATANTE ou FACEP, representada pelo seu pregoeiro, devidamente designado, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cuja sessão pública será realizada via internet.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Integral.

**2.1 Regime:** Empreitada por Preço Global.

**3. DA BASE LEGAL:** DECRETO Nº 7.203, DE 04 DE JUNHO DE 2010. DECRETO Nº 8.241, DE 21 DE MAIO DE 2014. DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. LEI Nº 8.958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. LEI Nº 11.408, DE 15 DE JULHO DE 2007. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

**4. DO OBJETO:** Aquisição de computadores *all-in-one*, conforme especificações técnicas e condições constantes neste Edital e seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**4.1** O valor estimado deste Pregão é de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**5.1** O Edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**



## FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

**6.1** Recebimento das proposições de preços das **08:00 horas do dia 29/08/2024 às 10:00 horas do dia 10/09/2024**, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço mencionado no item 5.2 deste Edital.

**6.2** Início da sessão pública de disputa de preço: **11:00 horas do dia 10/09/2024**, no mesmo endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6.3** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário oficial de Brasília/DF.

**6.4** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente Pregão Eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** As despesas decorrentes da contratação em face da presente licitação correrão à conta dos recursos do projeto de Doutorado Profissional em Economia da Universidade Federal do Ceará (UFC), administrados pela FACEP.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**8.1.1** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste Edital.

**8.2** Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedade Cooperativa (COOP) deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na legislação pertinente.

**8.3** A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos.

## **8.4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR**

**8.4.1** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, qualquer que seja sua constituição.



## FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

**8.4.2** Empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**8.4.3** Empresas que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**8.4.4** Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

**8.4.5** Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração.

**8.4.6** Empresa declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**8.4.7** Empresa cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal Direta ou Indireta.

**8.4.8.** Empresa estrangeira não regularmente autorizada a comercializar no país.

**8.4.9** Familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na UFC, nos termos do art. 7º do Decreto 7.203/2010.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.2 O licitante que não anexar os documentos de habilitação no sistema será inabilitado.**

**9.3** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, conforme estabelecido no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

**9.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas eletrônicas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

**9.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



## FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

**9.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da sessão pública e julgamento da proposta.

**9.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.9** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento de planilha disponibilizada no sistema eletrônico indicado no subitem 5.2, bem como ANEXAR a Proposta de Preços, de acordo com o modelo no **ANEXO II** deste Edital, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário do serviço, o quantitativo, observando todos os dados do Termo de Referência (**ANEXO I**), MARCA e FABRICANTE dos produtos.

**10.1.1** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**10.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**10.2** O licitante deve declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital de Licitação Nº 01/2024 - Pregão Eletrônico- FACEP.

**10.3** O prazo de validade das propostas será de **no mínimo 60 (sessenta) dias**.

**10.4** Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**



## FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

**11.1** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

**11.2** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, em seus valores globais.

**11.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** O pregoeiro dará início à “Sessão Pública” no horário previsto no subitem 6.2, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

**12.2** Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**12.3** A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário de registro, e de seu valor.

**12.4** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**12.4.1** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.4.2** O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 (cinco) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 (cinco) segundos.

**12.4.2.1** Os lances enviados em desacordo com o item 12.4.2 serão descartados automaticamente pelo sistema.

**12.4.3** Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

**12.5** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**12.6** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances,



## FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes via sistema, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a esta licitação, reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme apregoa o art. 35 do Decreto 10.024/2019.

**12.6.2** Caso o sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame licitatório será suspenso e somente retomado após a comunicação aos participantes no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**12.6.3** Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra.

**12.7** Será adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**12.8** A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará **dez minutos**. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

**12.8.1** A fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

**12.8.2** Encerrada a etapa de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

**12.8.3** Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

## **12.9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**12.9.1** Encerrada a sessão de disputa de preços, o sistema do Banco do Brasil identificará automaticamente se há lance(s) de microempresas ou empresas de



## FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadrem no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007.

**12.9.2** Se a primeira classificada for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 será vencedora da licitação.

**12.9.3** Caso a primeira classificada seja uma empresa comum, será considerado empatado o certame se houver microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 que tenha oferecido lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor lance.

**12.9.3.1** Havendo, assim, o empate ficto descrito no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**12.9.3.2** Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 não apresente novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 também fictamente empatados, sendo concedido a cada uma o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação de nova proposta.

**12.9.3.3** Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos ocorrerão na sala de disputa.

**12.9.3.4** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro convocará, por mensagem eletrônica, no endereço [www.licitacoese.com.br](http://www.licitacoese.com.br) (“chat de mensagem”), marcando dia e hora, o licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual descrito no item 12.9.3 acima, na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**12.9** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

**12.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital de Licitação N.º 01/2024 - Pregão Eletrônico- FACEP.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS**

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1 Encerrada a disputa, o licitante ARREMATANTE, deverá anexar em campo próprio do sistema Licitações-e, sua proposta de preços atualizada, com as especificações e os preços unitários e totais dos bens ofertados que compõem o objeto deste certame, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o encerramento da disputa.**

**13.1.1** O não cumprimento da entrega da proposta, dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, o qual deverá encaminhar a proposta, no mesmo prazo definido no item 13.1 deste Edital, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**13.1.2** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de lance proposto que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

### **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

**14.2.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**14.2.2** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, devendo ser emitida certidão e anexada ao processo.

**14.2.3** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**14.2.4** Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do Órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS**

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78

[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br)

[contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

### **14.3. PARA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:**

- I – à habilitação jurídica;
- II – à qualificação econômico-financeira;
- III – à regularidade fiscal e trabalhista.

#### **14.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.3.1.1** Registro comercial ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI, no caso de empresa individual.

**14.3.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, registradas na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também o documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**14.3.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**14.3.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.3.1.5** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

#### **14.3.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.3.2.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**14.3.2.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para comprovar a boa situação financeira da empresa.

**14.3.2.2.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou equivalente.



## FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

**14.3.2.2.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou equivalente.

**14.3.2.2.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante ou no Sistema de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentados conforme incisos abaixo:

**14.3.2.2.3.1** Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

**14.3.2.2.3.2** Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

**14.3.2.2.3.3** Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

**14.3.2.2.3.4** Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
- b) Termo de abertura e encerramento.
- c) Recibo de entrega do Livro Diário.

### **14.3.3. DA REGLARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CGF) e Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento comprobatório de isenção;



## **FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS**

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

**14.3.3.1** Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual, da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**14.3.3.2** Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Municipal, da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**14.3.4.3** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação e certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administradas, inclusive contribuições previdenciárias;

**14.3.3.4** Prova de regularidade para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

**14.3.3.5** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, dentro do prazo de validade.

**14.4** O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

**14.5** Declaração em papel timbrado da empresa de ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do Art. 11 do Decreto n.º 6.204/2007, conforme ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

**14.6** Os documentos originais da Proposta e Habilitação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vencedor, para a Fundação de Apoio à Ciência, Cultura, Estudos e Pesquisas - FACEP, Comissão de Licitação, no endereço Rua Barão de Aracati, nº 845, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-080, com o número do Pregão e identificação do licitante.

### **14.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**14.7.1** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e Decreto n.º 6.204/2007 de 05 de setembro de 2007.



## FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

**14.7.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição.

**14.7.3** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**15.1** Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observada todas as condições definidas neste Edital e seus anexos.

**15.2** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

## 16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**16.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço [compras@facep.ufc.br](mailto:compras@facep.ufc.br), informando o número deste Pregão e o Nome da Fundação de Apoio à Ciência, Cultura, Estudos e Pesquisas.

**16.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital e seus anexos, mediante petição por escrito, protocolada no Setor de Licitação da FACEP, sito na Rua Barão de Aracati, nº 845, Bairro Meireles, CEP 60.115.080 – Fortaleza-CE ou enviada para o endereço eletrônico, [compras@facep.ufc.br](mailto:compras@facep.ufc.br).

**16.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

**16.3** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**16.4** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS**

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocoladas no Setor de Licitação da FACEP, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital, ou através do e-mail [compras@facep.ufc.br](mailto:compras@facep.ufc.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**17.2** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**17.3** A falta de manifestação conforme o subitem 17.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

**17.4** Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**17.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste Edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**18.2** À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de Homologação.

**18.3** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a FACEP, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



## FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**19.2** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a FACEP, as sanções administrativas aplicadas à licitante serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

**19.3** O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, implicará multa correspondente a 0,33% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o 10 (décimo) dia de atraso.

**19.4** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no ANEXO V - Minuta do Contrato.

**19.5** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da FACEP.

**19.6** Sempre que não houver prejuízo para a FACEP, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**19.7** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da FACEP, na forma da lei.

## 20. DOS ILÍCITOS PENAIS

**20.1** As infrações penais tipificadas na Lei n.º 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

## 21. DA CONTRATAÇÃO

**21.1** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**21.2** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital e seus anexos, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



## **FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS**

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

**21.3** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato; ou revogar a licitação.

**21.4** Para assinatura do contrato fica condicionado à vencedora comprovar que tem escritório e/ou sede em Fortaleza – Ceará, podendo ainda ser representada por representante legal, desde que este tenha sede em Fortaleza.

**21.4.1** No caso de representante legal, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, carta de solidariedade da representante ou contrato de parceria entre a proponente e a representante legal.

**21.5** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO, parte integrante deste Edital.

**21.6** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, a execução do objeto da presente licitação.

## **22. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**22.1** Por se tratar de serviços para pronta entrega, ou seja, que não se exige obrigação futura, não será exigida garantia contratual nos termos legais.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**23.2** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**23.3** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**23.4** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS**

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

**23.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluírem-se os dias de início e incluem-se os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na FACEP.

**23.6** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.8** O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital e seus anexos, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório.

**23.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**23.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**23.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e seus anexos serão da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **24. DOS ANEXOS**

**24.1** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA.

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

**ANEXO V** - MINUTA DO CONTRATO.

Fortaleza-CE, 28 de agosto de 2024.

Prof. Sergio Vitorino Bezerra Nogueira  
Presidente



FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de computadores *all-in-one* para o Doutorado Profissional em Economia da Universidade Federal do Ceará (UFC), situado no prédio do Centro de Aperfeiçoamento de Economistas do Nordeste (CAEN), à Av. da Universidade, 2762 - Benfica, Fortaleza - CE, CEP 60020-181, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens mencionados se faz necessária ao laboratório do novo curso de Doutorado Profissional da UFC para assegurar a infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, promovendo a excelência na formação dos discentes.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	Descrição	Quantidade
01	Computadores <i>all in one</i> INSP 24 5420 CI5 13 <sup>a</sup> G 8GB/SSD256/WIN11/ cor: branco	15

#### 3.1. Requisitos mínimos dos computadores *all in one*

3.1.1. **Processador:** Intel® Core™ i3 ou superior da 13<sup>a</sup> Geração ou mais atual.

3.1.2. **Placa-mãe:** Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações. Devem possuir no mínimo quatro (04) portas USB no total, uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; placa Wireless padrão 802.11 b/g/n on-board ou off-board, velocidade de barramento mínima de 1600 MHz; e conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 fone de ouvido (saída), podendo ser entrada única para fone de ouvido e microfone.

3.1.3. **Sistema operacional:** Windows 11 (home ou pro) ou versão mais atual. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso.

3.1.4. **Tela:** IPS Full HD (1920 x 1080) com tamanho mínimo de 21,5 polegadas.

3.1.5. **Placa de vídeo:** integrada (on board).

3.1.6. **Memória RAM:** mínima de 8 GB DDR4 (com velocidade mínima de 1600 MHz) ou superior.

3.1.7. **Armazenamento:** 01 (uma) unidade de Disco, SSD (Solid-State Drive) com capacidade de armazenamento mínima de 256 GB e velocidade mínima de leitura/gravação de 2000 MB/s.

3.1.8. **Mouse:** Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento, do mesmo fabricante da CPU e manter o mesmo padrão de cor do computador *all-in-one*.



## FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

**3.1.9. Teclado:** Deverá ser fornecido 1 (um) teclado com padrão ABNT-2 por equipamento, do mesmo fabricante da CPU e manter o mesmo padrão de cor do computador *all-in-one*.

**3.1.10. Garantia e Suporte:** Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 1 (um) ano. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para *download* no *website* do fabricante do equipamento.

#### 4. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

4.1. A proposta deverá contemplar os preços com inclusão da taxa de entrega na FACEP.

#### 5. GARANTIA DOS BENS

5.1. Deverá ser oferecida garantia mínima dos bens durante um período de 01 (um) ano, devendo a contratada comprometer-se com a correção de qualquer problema que venha a ocorrer com estes, arcando com os prejuízos causados, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que sejam detectadas como anomalias de fabricação, sendo mantidas as condições adequadas de uso e manutenção.

#### 6. PRAZO

6.1. O prazo de entrega é de até 30 dias.

#### 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento para seleção do fornecedor será o menor preço global, desde que atendidas às especificações técnicas do presente Termo de Referência.

#### 8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1. O valor estimado deste Pregão é de **R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**.

#### 9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto licitado.

#### 10. LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os equipamentos, objeto do Edital de Licitação Nº 01/2024 - Pregão Eletrônico - FACEP e seus anexos, deverão ser entregues no endereço da FACEP, situada na Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080, Fortaleza - CE, com acompanhamento de um representante autorizado formalmente, por escrito, pela FACEP, no horário das 09h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS**

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.

Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78

[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br)

[contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Este Termo de Referência serve como base para a elaboração das propostas, devendo ser observado em sua integralidade.

## **12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

**12.1.** Representante da FACEP, expressamente autorizado.

Fortaleza-CE, 28 de agosto 2024.

Termo de Referência Aprovado por:

Sergio Vitorino Bezerra Nogueira

Presidente da FACEP



## FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao

Setor de Licitação da Fundação de Apoio à Ciência, Cultura, Estudos e Pesquisas  
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - FACEP

1. A empresa abaixo descrita vem apresentar para apreciação da FACEP proposta de preço para itens licitados.

#### 2. Dados Empresariais.

2.1. Razão Social:

2.2. CNPJ e Inscrição Estadual:

2.3. Endereço completo:

2.4. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

2.5. Telefone, celular, e-mail:

#### 3. Detalhes das Propostas.

3.1. Validade da Proposta:

3.2. Forma de Pagamento, por meio de transferência pelo Banco do Brasil S/A, sendo necessário informar o número da agência e o número da conta corrente. Ou envio por e-mail ([compras@facep.org.br](mailto:compras@facep.org.br)) de boleto bancário de outras instituições financeiras.

#### 4. Formação do Preço

Item	Descrição do objeto (características: marca / modelo / referência, garantia e procedência)	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Valor Global</b>					

#### 5. DECLARAÇÕES:

**5.1. DA GARANTIA:** Declaramos que nossos produtos estão de acordo com o Edital de Licitação Nº 01/2024 - Pregão Eletrônico, e que os bens serão substituídos sem ônus para a FACEP, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS**

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

**5.2. DOS PREÇOS:** Declaramos que os preços ofertados são líquidos, nele incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, inclusive todos os impostos, taxas, encargos sociais, mão-de-obra e serviços, transporte, emolumentos, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, materiais, taxa de administração, lucro, e outros decorrentes da obrigação assumida ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.3. DA HABILITAÇÃO:** Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no Edital de Licitação Nº 01/2024 - Pregão Eletrônico - FACEP.

**5.4. DA CONCORDÂNCIA E EDITALÍCIA:** Declaramos que em atendimento do prescrito da Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, tomamos CONHECIMENTO de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto do Edital de Licitação Nº 01/2024 - Pregão Eletrônico - FACEP.

**5.5. DO IMPEDIMENTO:** Até a presente data INEXISTEM fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e NENHUM fato supervenientemente à emissão dos documentos de habilitação apresentados, declaramos que estamos cientes da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Local e data  
Assinatura do Representante Legal  
(Nome e Cargo)



**FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS**

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.

Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78

[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br)

[contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, e regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS**

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.

Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78

[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br)

[contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita sob o CNPJ nº [xxxx], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [xxxx], identidade n.º [xxxx], CPF n.º [xxxx], DECLARA, para fins de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, ser:

- ( ) Microempresa.
- ( ) Empresa de Pequeno Porte.
- ( ) Microempreendedor(a) Individual.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal



**FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS**

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

## **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO:**

**CONTRATO Nº     /20     FACEP**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS, E A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente Termo de Contrato, que fazem a FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS (FACEP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.869.010/0001-78, com sede na Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu presidente, Prof. Sergio Vitorino Bezerra Nogueira, CPF 076.730.007-68, residente e domiciliado neste Município de Fortaleza (CE), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE ou FACEP e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo), doravante denominada CONTRATADA, e a vencedora da Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições que dispõe o Edital de Licitação Nº 01/2024 - Pregão Eletrônico– FACEP e seus anexos, assim como pelos demais dispositivos legais sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital de Licitação Nº 01/2024 - Pregão Eletrônico - FACEP e seus anexos, os preceitos do direito público, o Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010. Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Lei nº 11.408, de 15 de julho de 2007. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação Nº 01/2024 - Pregão Eletrônico - FACEP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS**

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de aquisição de computadores *all-in-one* para uso no Doutorado Profissional em Economia da Universidade Federal do Ceará (UFC), situado no prédio do Centro de Aperfeiçoamento de Economistas do Nordeste (CAEN), à Av. da Universidade, 2762 - Benfica, Fortaleza - CE, CEP 60.020-181, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital de Licitação Nº 01/2024 - Pregão Eletrônico - FACEP e seus anexos.

**3.2.** Com todas as despesas de frete, impostos e taxas inclusas nos preços propostos, a CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, objeto do Edital de Licitação Nº 01/2024 - Pregão Eletrônico- FACEP e seus anexos, no endereço da FACEP, situada na Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080, com acompanhamento de um representante autorizado formalmente, por escrito, pela FACEP, no horário das 09h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.

**3.3.** Os equipamentos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, qualidade inferior ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

**3.3.1.** Entende-se por equipamento ou material inadequado, aquele que apresentar qualidade inferior, defeito sistemático, sinais de componentes remanufaturados ou usados, arranhões, oxidação; estiver fora das especificações ou diferentes do exigido ou proposto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente Banco do Brasil S/A em nome da contratada ou por meio de boleto bancário.



## FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

**6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo II do Edital de Licitação Nº 01/2024 - Pregão Eletrônico - FACEP.

**6.4.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação em face da presente licitação correrão à conta dos recursos do projeto de Doutorado Profissional em Economia da Universidade Federal do Ceará (administrada pela FACEP).

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência será de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Por tratar-se de objeto para pronta entrega, será exigida apenas a garantia dos produtos, não inferior a 1(um) ano, nos termos legais.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Quanto à execução:

**10.1.1.** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 02 (dois) dias úteis contados após o prazo determinado para o cumprimento do objeto, desde que aceitos pela contratante.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante emissão de nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do produto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas



## FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Anexo I do Edital de Licitação Nº 01/2024 - Pregão Eletrônico - FACEP, deverá ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, contados da sua notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** No Ato de sua assinatura e durante toda a execução contratual, manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

**11.4.1.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução deste contrato.

**11.5.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.6.** Substituir ou corrigir qualquer item que faz parte do objeto contratual que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações do objeto ou que não ofereçam condições de utilização, no prazo de 2 (dois) dias, contados da sua notificação.

**11.7.** Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS**

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

**11.8.** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

**11.9.** Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante.

**11.10.** Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos produtos adquiridos e fornecer os esclarecimentos que forem necessários.

**11.11.** Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à utilização dos produtos adquiridos.

**11.12.** Ter responsabilidade objetiva pelos produtos fornecidos.

**11.13.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados defeitos ou incorreções resultantes do mau funcionamento.

**11.14.** Comunicar à FACEP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**11.15.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**11.16.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da FACEP, inerentes ao objeto do Termo de Referência – Anexo I.

**11.17.** Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo II.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**12.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**12.3.** Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS**

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 10º (décimo) dia, sobre o valor do Contrato.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento contratual superior a 10 (dez) dias, elevada para 20% (vinte por cento), em caso de reincidência.

c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

**13.1.2.** Impedimento de licitar e contratar com a FACEP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**13.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de depósito bancário na conta da FACEP, Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**13.4** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela FACEP ou cobradas diretamente da licitante vencedora, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS**

Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 845 – Meireles. CEP 60.115-080.  
Fortaleza/CE. Telefone/WhatsApp: 85-987710340-CNPJ.: 37.869.010/0001-78  
[www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br) [contato@facep.ufc.br](mailto:contato@facep.ufc.br)

---

**14.1.** A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 será causa para sua rescisão, com as consequências previstas no mesmo diploma legal.

**14.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no site [www.facep.ufc.br](http://www.facep.ufc.br), como condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual extraíram-se 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS

CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1)

2)